

Prospecto da Primeira Emissão da Sexta Série de Cotas Subordinadas Mezaninoênior do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.
("Fundo")
CNPJ 40.226.200/0001-81

Instituição Administradora e Custodiante:	**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima, 1.355, 5° andar, inscrita no CNPJ sob o n. 62.285.390/0001-40.
Gestora:	**HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 902, inscrita no CNPJ sob o n. 36.040.900/0001-00.

Dados da oferta pública de distribuição.

ISIN: A SER CRIADO

Quantidade de cotas: 520.000 (cincovinte mil).
Valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Valor total: R$ 520.000.000,00 (cincovinte milhões de reais).

Data de registro da oferta: 26/03/2025~~18/10/2024~~.

Formatado: Realce

Formatado: Padrão: Transparente (Plano de Fundo 1)

O Fundo se destina à aquisição de direitos creditórios de múltiplos devedores.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 6 A 11.

O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do emissor, bem como sobre as cotas a serem distribuídas.

Os valores mobiliários objeto da presente oferta não serão negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre preços praticados ou sobre os negócios realizados.

A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta. Existem restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas no item 6.1.


Autorregulação ANBIMA
Administração Fiduciária
Autorregulação ANBIMA
Distribuição de Produtos de Investimento
Autorregulação ANBIMA
Serviços Qualificados



Índice

1. Principais características da oferta 4
2. Destinação dos recursos 6
3. Fatores de risco 8
3.1 Risco de Crédito 8
3.2 Riscos operacionais e de mercado 10
3.3 Risco de Liquidez 11
3.4 Risco de redução da Originação dos Direitos Creditórios 12
3.5 Risco Decorrente da Precificação dos Ativos 12
3.6 Outros riscos 13
4. Cronograma 17
5. Informações sobre as cotas negociadas e outras características da oferta 18
6. Restrições a direitos de investidores 20
7. Informações sobre a estrutura das operações 20
8. Informações sobre os direitos creditórios 21
9. Informações sobre originadores 22
10. Relacionamento e conflito de interesses 23
11. Contrato de distribuição 23
12. Documentos anexos 23
13. Documentos, prestadores de serviços e maiores informações ao investidor 23
14. Declarações obrigatórias 24
15. Anexo l – Regulamento BARU FIDC 25
16. Anexo II - Demonstrações Financeiras 26



1. Principais características da oferta

Emissor:	**BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM 175, e do seu Regulamento.
Instituição Administradora:	**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5° andares, inscrita no CNPJ sob o n. 62.285.390/0001-40.
Escriturador:	**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. acima qualificada.
Distribuidor:	**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. acima qualificada.
Gestora:	**HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 902, inscrita no CNPJ sob o n. 36.040.900/0001-00.
Custodiante:	**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. acima qualificada.
Agente de Cobrança e Consultor de Crédito.	**BARU BAAS LTDA** com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Cândido Silveira, nº 198, Bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ nº 40.305.888/0001-95.
Data de Emissão das Cotas:	Dia útil após a aprovação de funcionamento do Fundo.
Classe de Cotas:	01 (uma) Classe Única de Cotas, divida em Subordinada Júnior, Subordinada Mezanino e Senior.
Procedimento de Distribuiçãodas Cotas:	Será adotado o procedimento diferenciado de distribuição, sem a coleta de intenções de investimento e/ou recebimento de reservas antecipadas para subscrição de Cotas.
Negociação:	Por se tratar de fundo fechado, as Cotas do Fundo não serão objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.
Forma de Subscrição e Integralização:	No ato de integralização das Cotas, o investidor (i) assinará termo de adesão ao Regulamento, declarando ter pleno conhecimento: (a) dos riscos envolvidos no investimento no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; (b) do Periódico utilizado pelo Fundo; (c) da Taxa de Administração devida à Administradora; e (d) da Política de Investimento e dos limites de-concentração

Formatado: Não Expandido por / Condensado por

Formatado: Não Expandido por / Condensado por

Formatado: Não Expandido por / Condensado por

Tabela formatada

	previstos no Regulamento e neste Prospecto.
Aplicação dos Recursos pelo Fundo/ Objetivo:	O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo. Nesse sentido, a Classe do Fundo deverá manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. O Fundo também poderá .adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado o disposto na RCVM 175.
Público-alvo e Considerações Quanto à Adequação do Investimento:	O Fundo é destinado a Investidores Qualificados e Profissionais, conforme a legislação da CVM em vigor. ***Importante: A rentabilidade alvo não representa, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade da Administradora aos Cotistas.*** ***ESSE NÃO É UM ATIVO DESTINADO A INVESTIDORES COM PERFIL CONSERVADOR E AVERSÃO À RISCO.***
Maiores Informações:	Para maiores informações a respeito da Oferta e doFundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e deste Prospecto, os interessadosdeverão dirigir-se à CVM, à sede da Administradorae Distribuidora da Oferta, ou aos seus respectivossites na Internet, nos endereços indicados abaixo: **Administradora e Distribuidora:** **SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.** Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5° andar São Paulo – SP Telefone: (011) 2827-3500 E-mail: administracao.fundos@singulare.com.br Internet: www.singulare.com.br **Gestora** **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.** Rua Félix da Cunha, 1009, sala 902 Porto Alegre – RS Telefone: (051) 3103-6802 E-mail: ri@harbourcapital.com.br Internet: www.harbourcapital.com.br

	Comissão de Valores Mobiliários – CVM Rua Sete de Setembro, n. 111 Rio de Janeiro, RJ ou Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares São Paulo – SP www.cvm.gov.br Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada pelos interessados no endereço da Administradora acima indicado. O Prospecto está disponível para consulta e reprodução, nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora e Distribuidora e da CVM.

2. Destinação dos recursos

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado o disposto na RCVM 175.

Nos termos do §1º do artigo 42 do Anexo II da RCVM 175 e por se tratar de Classe destinada à Investidores Qualificados, é permitido à Administradora, à Gestora, à Consultora Especializada e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe, desde que i) a Gestora, a Entidade Registradora e o Custodiante dos direitos creditórios não sejam partes relacionadas entre si; e ii) a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao Originador ou Cedente.

O remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocado em Direitos Creditórios poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros:

(a) títulos públicos federais
(b) títulos de emissão do BACEN;
(c) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “a” e “b”;
(d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; ou



(e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, e

(f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).



3. Fatores de risco

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

A fim de mitigar os riscos inerentes à operação, a Administradora e Gestora possuem políticas de gestão de risco próprias, as quais podem ser consultadas junto aos endereços eletrônicos indicados na Seção 13 deste Prospecto.

3.1 Risco de Crédito

a. **Risco de Crédito dos Devedores** – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

b. **Ausência de Garantias** – As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo,a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação emCotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

c. **Risco de Concentração em Ativos Financeiros** – É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em Ativos Financeiros. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros poderá representar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

d. **Risco de Concentração nas Cedentes** – A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto

maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

e. **Fatores Macroeconômicos** – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição derendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índicesde crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais para os Cotistas.

f. **Cobrança Judicial e Extrajudicial** – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.
Ainda, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo ou dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada, o Agente de Cobrança e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

g. **Pré-Pagamento e Renegociação dos Direitos Creditórios** – O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo respectivo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação da dívida, por exemplo, a alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamentoe a renegociação de determinado Direito Creditório Cedido podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na reduçãodos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.



3.2 Riscos operacionais e de mercado

a. **Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança** – O Agente de Cobrança foi contratado para efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo agente de cobrança. Ainda, poderá haver aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderiam afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

b. **Falhas de Cobrança** – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar um menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

c. **Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos** – Todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação serão transferidos diariamente ou em outro prazo por orientação do Custodiante, para a Conta do Fundo. Apesarde o Fundo contar com a obrigação do respectivo banco de realizar as transferências dos recursos depositados na Conta de Arrecadação para a Conta do Fundo, conforme orientações do Custodiante, a rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco no cumprimento de sua obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo referidobanco de suas obrigações acima destacadas.

d. **Flutuação dos Ativos Financeiros** – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilaçãodos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

e. **Efeitos da Política Econômica do Governo Federal** – O Fundo, seus ativos, quaisquer Cedentese os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na

política monetária, fiscal e cambial e,consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, os setores econômicos específicos em queatua, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação epagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores, pelos respectivos Cedentes ou por eventuais garantidores, conforme o caso.

3.3 *Risco de Liquidez*

a. **Risco de Liquidação do Fundo** – Por diversos motivos, inclusive por deliberação a AssembleiaGeral, o Fundo poderá ser liquidado. Na hipótese de inexistir, no mercado, opções de investimento acessíveis com perfil de risco e rentabilidade semelhantes ao das Cotas, tal liquidação poderá ser prejudicial aos cotistas.

b. **Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo** – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do Regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de,por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dosDevedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os Cotistas poderiamsofrer prejuízos patrimoniais.

c. **Resgate Condicionado das Cotas** – As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas que venham a ser solicitados pelo

Cotista decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros pelos respectivos Devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois deesgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas Cotas.

d. **Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios** – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

e. **Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios** – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

f. **Patrimônio Líquido Negativo** – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aflutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, asestratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

3.4 Risco de redução da Originação dos Direitos Creditórios

a. **Originação dos Direitos Creditórios** – A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios oriundos de operações entre Cedentes e Devedores e que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; e (b)ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios ao Fundo.

3.5 Risco Decorrente da Precificação dos Ativos



a. **Precificação dos Ativos** – Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordocom critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos AtivosFinanceiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantesda carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

3.6 Outros riscos

a. **Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo** – Os recursos devidos ao Fundo serão direcionados para a Conta de Arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação doCustodiante, os recursos na Conta de Arrecadação serão transferidos para a Conta do Fundo.Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta de Arrecadação e/ou a Conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos alidepositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia acarretar na perda de parte do seu patrimônio.

b. **Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios** – O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos Cedentes ou Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; e (d) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo Cedente ou Devedor. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

c. **Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos** – As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos nãoserão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornarpública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessãodos mesmos



Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

d. **Guarda da Documentação** – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Mesmo que o Custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, e que o contrato de guarda garanta o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo, sob a guarda do referido prestador de serviço, a guarda dos Documentos Comprobatórios poderá representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

e. **Emissão de Novas Cotas** – O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino. Na hipótese de emissão de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição dos direitos políticos dos Cotistas titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.

f. **Verificação do Lastro por Amostragem** – O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

g. **Vícios Questionáveis** – Os Direitos Creditórios Cedidos são originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida



decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

h. **Inexistência de Garantia de Rentabilidade** – Os Direitos Creditórios componentes da carteirado Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados derentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

i. **Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados)** – O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

j. **Titularidade dos Direitos Creditórios** – O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios,nas hipóteses previstas no Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante daçãoem pagamento de Direitos Creditórios.



k. **Risco de resgate das Cotas Seniores do Fundo em Direitos Creditórios** – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderãoencontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, conforme o previsto no respectivo Suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Seniores.

l. **Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador** – O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Créditorepresentados por duplicatas digitais.

m. **Remuneração da Empresa de Consultoria Especializada** - O Fundo poderá pagar a título de remuneração pela prestação dos serviços de Consultoria Especializada, valor expressivamente maior do que a somatória de todas as taxas devidas aos demais prestadoresde serviços.

Formatado: Fonte: Não Negrito



4. Cronograma

Evento	Data Estimada*
Protocolo do Pedido de Registro na CVM	~~18/10/2024~~
Disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta	

Formatado: Realce

(*) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e adiamentos, sem aviso prévio, a critério da Administradora e da Distribuidora.*

Os **custos operacionais estimados** do Fundo são listados abaixo, exemplificativamente:

Despesa	Por ano (R$)
Administração, Escrituração, Custódia e Controladoria	R$ 216.000,00
Fiscalização CVM	R$ 12.649,14
Auditoria	R$ 6.000,00
Gestão	R$ 120.000,00
Consultoria Especializada	R$ 360.000,00
ANBIMA	R$ 3.107,00
Total estimado	**R$ 717.756,14**

As despesas acima são estimativas no momento da elaboração deste prospecto e poderão sofrer variações em razão de reajustes ou mudança dos prestadores de serviços.

A **revogação ou qualquer modificação da Oferta** será imediatamente divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do anúncio de início de distribuição das Cotas, conforme disposto no artigo 69 da Resolução CVM n.160/22.

A revogação da Oferta acarretará a restituição ao investidor da quantia aplicada no Fundo, a qual se dará na forma e no prazo informado no anúncio de revogação da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aderido à Oferta, por meio da celebração do boletim de subscrição e da entrega à Administradora do respectivo Termo de Adesão, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar o respectivo boletim de subscrição e o Termo de Adesão já assinados até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da referida comunicação. Na hipótese de cancelamento da Oferta todos os investidores que já tenham celebrado o boletim de subscrição e entregue à Administradora o Termo de Adesão, e na hipótese de suspensão da Oferta somente os investidores que tenham revogado o boletim de subscrição e o Termo de Adesão, terão direito à restituição integral dos valores integralizados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados (i) no caso de suspensão da Oferta, do recebimento da revogação do boletim de subscrição e do Termo de Adesão; ou (ii) no caso de cancelamento da Oferta,



da comunicação sobre tal cancelamento.

Eventuais encargos e tributos que venham a incidir sobre a quantia aplicada no Fundo pelos investidores serão deduzidos do montante a ser restituído aos investidores.

5. Informações sobre as cotas negociadas e outras características da oferta

O BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA foi constituído sob a forma de condomínio fechado e inscrito no CNPJ sob o n 40.226.200/0001-81 e é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Resolução CVM n. 175, de 28 de dezembro, de 2023, e alterações.

O Fundo foi constituído em 18 de maio de 2021, por ato da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, inscrita no CNPJ/ME sob o n 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Brigadeiro Faria Lima, n 1.355, 5 andar, (Administradora).

Por tratar de um fundo fechado, as Cotas não serão admitidas e/ou negociadas em mercados Regulamentos pela bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Ademais, o Fundo realizou as seguintes emissões:

Classe	Série	Volume	Nº Cotas
Mezanino 2	2ª	R$5.000.000,00	5000
Mezanino 3	3ª	R$5.000.000,00	5000
Mezanino 3	3ª	R$20.000.000,00	20000
Mezanino 4	4ª	R$3.000.000,00	3000
Mezanino 5~~Senior 1~~	5ª~~1ª~~	R$2.000.000,00~~R$10.000.000,00~~	2000~~10000~~
Senior 1~~Senior 2~~	1ª~~2ª~~	R$10.000.000,00~~R$5.000.000,00~~	10000~~5000~~
Senior 2~~Senior 3~~	2ª~~3ª~~	R$5.000.000,00~~R$3.000.000,00~~	5000~~3000~~
Senior 3~~Senior 4~~	3ª~~4ª~~	R$3.000.000,00~~R$5.000.000,00~~	3000~~5000~~
Senior 4~~Senior 5~~	4ª~~5a~~	R$5.000.000,00~~R$4.000.000,00~~	5000~~4000~~
Senior 5~~Subordinada~~	5a~~3ª~~	R$4.000.000,00~~R$3.000.000,00~~	4000~~3000~~
Senior 6	6ª	R$20.000.000,00	20000
Subordinada	3ª	R$3.000.000,00	3000



Além das informações acima, é relevante informar ao investidor que a distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, não sendo admitido nova distribuição antes de encerrada a anterior

Não está prevista a contratação de Formador de mercado.



6. Restrições a direitos de investidores

O Fundo tem como público-alvo Investidores Qualificados definidos pelo regulamento da CVM.

ATENÇÃO: este NÃO É UM ATIVO <u>ADEQUADO PARA PÚBLICO EM GERAL e investidores com perfil conservador.</u>

A Administradora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorra, no entendimento da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fatoexistentes quando da apresentação do pedido do registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria distribuição pública. Ademais, é permitida a modificação da Oferta, a qualquer tempo, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto Resolução CVM n160/22.

Em se tratando de modificação da Oferta, a Administradora deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento dos Termos de Adesão ao Regulamento, de que o subscritor está ciente que a Oferta pública original foi alterada e que tem conhecimento das novas condições.

7. Informações sobre a estrutura das operações

O processo de originação dos direitos creditórios e da política de análise e concessão de crédito do fundo consta no item 12 do Regulamento. Abaixo, são demostradas as linhas gerais do referido processo:

a. as Cedentes encaminham ao Consultor Especializado de Crédito as informações a respeito dos Direitos Creditórios que pretendem ceder;
b. O Consultor Especializado de Crédito seleciona os Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo, e envia à Gestora para análise e aprovação;
c. a Gestora verifica o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão e a política de investimento, analisa e aprova a aquisição dos Direitos Creditórios;
d. a Gestora verifica o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade;
e. a Gestora ou o terceiro por ela contratado realiza a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, nos termos deste Regulamento;
f. a Administradora acompanha todo o processo de cessão dos Direitos Creditórios;
g. cumpridas e aprovadas as etapas acima, é assinado o respectivo Termo de Cessão pela Administradora, Cedente, Consultor Especializado, Gestora e Custodiante, e



h. no ato da assinatura do Termo de Cessão, o Custodiante liquida o pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios à instituição financeira indicada pelo Cedente.

Processo de análise e concessão de crédito: Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos Direitos Creditórios e da política de concessão de crédito, nos termos da RCVM 175.

Embora não enseje e não represente conflito de interesses, o fundo poderá investir 100% dos ativos em outros fundos geridos e/ou administrados pelo gestor e/ou administrador.

8. Informações sobre os direitos creditórios

Para garantir uma análise criteriosa e fundamentada no processo de seleção de direitos creditórios, é essencial compreender os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo fundo. Neste tópico, serão detalhados os principais parâmetros utilizados para determinar a qualificação dos ativos, assegurando que estejam em conformidade com as diretrizes regulatórias e as políticas internas do fundo, bem como sua política de cobrança em casos de inadimplemento:

Critérios de Elegibilidade: Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a. Possuir o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais);
b. Devem possuir prazo mínimo de vencimento de 3 (três) dias;
c. Devem possuir um prazo máximo de vencimento de 96 (noventa e seis) meses, e
d. Possuir uma taxa mínima de remuneração de 0,80% a.m (oitenta centésimos por cento ao mês).

Política de Cobrança: Os Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos serão objeto da Política de Cobrança adotada pelo Agente de Cobrança. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Cedidos seguirá os seguintes princípios.

Os Devedores poderão realizar o pagamento dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo por meio de boleto bancário, em conta de titularidade do Fundo ou em Conta Escrow, sendo os recursos oriundos dos pagamentos, direcionados pelo Custodiante diretamente para a Conta de Arrecadação.

Todos os custos e despesas incorridos pelo Fundo para preservação de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos



e dos Ativos Financeiros de sua titularidade serão de inteira responsabilidade do Fundo ou dos Cotistas, não estando a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada, o Agente de Cobrança ou o Custodiante, de qualquer forma obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança dos seus ativos.

A Consultora Especializada, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a iniciar em face de terceiros ou dos Cedentes, os quais deverão ser custeados pelo Fundo ou diretamente pelos Cotistas. Caso essas despesas excedam o limite do PatrimônioLíquido, deverá ser convocada Assembleia Geral especialmente para deliberar acerca das medidas a serem tomadas, observados os procedimentos previstos no Regulamento.

A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada, o Agente de Cobrança e o Custodiante não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Os valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na conta de titularidade do Fundo que pode ser uma Conta de Cobrança ou Conta do Fundo, admitido a possibilidade do recebimento em conta Escrow e/ou conta vinculada, nos termos do Regulamento.

Verificação de Lastro: Para a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, a Gestora ou terceiro por ela contratado deverá utilizar os seguintes procedimentos e parâmetros em relação à quantidade de Direitos Creditórios cedidos: (i) obtenção de base de dados por recebível junto a Gestora e/ou a Administradora, conforme aplicável, para seleção de uma amostra de itens para fins de verificação da documentação comprobatória dos Direitos Creditórios; e (ii) seleção de uma amostra aleatória de itens a serem verificados. Maiores informações e detalhes acerca da metodologia constam em Anexo do Regulamento.

9. Informações sobre originadores

A Baru Baas atua desde 2021 desenvolvendo o serviço de consultoria especializada para Securitizadoras e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, realizando análise de crédito das operações de antecipação de duplicatas, cédulas de crédito bancário e outros recebíveis. Também atua na estruturação e operacionalização de Securitizadoras e FIDCs, criação e definição de políticas de crédito, equipes completas de crédito, cobrança e administrativo-financeira, emissão de títulos executivos (cédulas de crédito bancário), estratégias e operações de recuperação de ativos, cobrança extrajudicial, consultivo jurídico e ajuizamento de demandas, além de outros serviços especializados.



10. Relacionamento e conflito de interesses

A fim de elucidar ao investidor o relacionamento entre prestadores serviços essenciais, segue abaixo:

Relação entre a Administradora e a Gestora
Na data deste Prospecto existem 08 (oito) fundos administrados pela Administradora que contam com a prestação de serviços da Gestora. Em todas estas relações a remuneração dos citados prestadores de serviços está contida nas taxas de administração e/ou performance, estando, portanto, limitadas ao valor dessas. Tais contratações vigem, em regra, pelo prazo de duração dos respectivos fundos de investimento.

Ademais, nos termos do §1º do artigo 42 do Anexo II da RCVM 175 e por se tratar de Classe destinada à Investidores Qualificados, é permitido à Administradora, à Gestora, à Consultora Especializada e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe, desde que não sejam partes relacionadas entre si e que a entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas a Originador ou Cedente. Ou seja, nos termos do Regulamento é permitido ao originador ceder direitos creditórios ao Fundo.

11. Contrato de distribuição

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.
Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

A taxa de distribuição para a emissão da nova série Mezanino~~sênior~~ será de 0,01% (um centésimo) sobre o montante integralizado da oferta.

12. Documentos anexos

Ao final do Prospecto é disponibilizado o Regulamento do Fundo, bem como as últimas três demonstrações financeiras anuais. Esses documentos fornecem uma visão abrangente das diretrizes operacionais e do desempenho financeiro, permitindo uma análise detalhada e informada sobre a gestão e a evolução do fundo ao longo dos últimos anos.

13. Documentos, prestadores de serviços e maiores informações ao investidor

O Regulamento vigente do Fundo consta no Anexo I deste prospecto e pode ser encontrado no site da Administradora, Gestora e da CVM, respectivamente disponibilizados abaixo.



a. **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1.355, 5º andar, São Paulo/SP
E-mail: administracao.fundos@singulare.com.br
Telefone: 0800-729-7272
Site: www.singulare.com.br

b. **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Félix da Cunha n. 1009, sala 902, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.
E-mail: contato@harbourcapital.com.br
Telefone: (51) 3103-6802
Site: www.harbourcapital.com.br

c. **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**
Email: gearc@cvm.gov.br
Site: www.cvm.gov.br

14. Declarações obrigatórias

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3° andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 62.285.390/0001-40, representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, na qualidade de Administradora ("Administradora") do **BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), vem, nos termos do artigo 24, da Resolução CVM 160/22, DECLARAR que:

a) Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao distribuidor.

b) O registro de emissor encontra-se atualizado.

c) o Prospecto da Oferta: (i) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; (ii) contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Cotas e do Fundo; e

d) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM n 160/22.



15. Anexo l – Regulamento BARU FIDC

(ANEXAR)



16. Anexo II - Demonstrações Financeiras

(ANEXAR)